



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

Retificação 01 - Edital N° 28, de 07 de fevereiro de 2020

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, instituição criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, torna pública **a retificação ao Edital 28, de 07 de fevereiro de 2020**, para preenchimento de vagas ociosas no curso graduação de Engenharia Agrônômica ofertado pelo Campus Bom Jesus da Lapa.

1. O item referente à modalidade de ingresso passa a vigorar com a seguinte redação:

3. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

3.1 As vagas ofertadas são para as seguintes modalidades de ingresso:

- I - **Reopção de Curso:** destinadas a acadêmicos regularmente matriculados no IF Baiano que queiram mudar de curso, desde que, obrigatoriamente, tenham cursado com aproveitamento escolar satisfatório todas as disciplinas do primeiro semestre letivo.
- II - **Transferência Interna:** para acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pelos diversos *campi* do IF Baiano, desde que, obrigatoriamente, tenham cursado com aproveitamento escolar satisfatório todas as disciplinas do primeiro semestre letivo do curso na instituição de origem.
- III - **Transferência Externa:** destinadas a estudantes que ingressaram por processo seletivo em curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, e pretendam transferência para um curso do IF Baiano, desde que, obrigatoriamente, tenham cursado com aproveitamento escolar satisfatório todas as disciplinas do primeiro semestre letivo do curso na instituição de origem.
- IV - **Portador de Diploma de Educação Superior:** destinadas a portadores de diploma em curso de graduação, autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso de graduação.

3.2 O candidato que não satisfizer todas as condições que constam no item 3.1 terá sua inscrição indeferida.

2. As demais disposições permanecem inalteradas.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 13 de fevereiro de 2020.

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor

Original Assinado